

2020

MANUAL DO ALUNO

**INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS ITAPERUNA**



Sumário

<u>Orientações Gerais</u>	04
<u>Orientações Acadêmicas</u>	06
<u>Assistência Estudantil</u>	16
<u>Informações Úteis</u>	22
<u>Regulamentação discente</u>	24

Orientações Gerais

Caro estudante, neste manual você receberá informações importantes para sua vida escolar. Estas informações se encontram também disponíveis no site iff.edu.br/Itaperuna. No entanto, nenhum desses instrumentos de orientação e informação dispensa um bate-papo nas coordenações de seu interesse no *Campus* Itaperuna, onde os profissionais de nossa casa estarão aptos a recebê-lo.

As informações apresentadas neste manual se baseiam na Regulamentação Didático-Pedagógica do IFFluminense que diz respeito aos cursos e modalidades oferecidas pelo *Campus* Itaperuna, cujas diretrizes operacionais são estruturadas de forma participativa pela Coordenação de Registro Acadêmico em comum com as Diretorias de Ensino e Coordenações. A atenção aos prazos é importante já que a perda dos mesmos acarreta prejuízos à vida escolar.



BLOCO A

Térreo - Recepção | Biblioteca | Registro Acadêmico | Pólo EaD e Laboratório | Coordenação de Compras e Licitação | Almoxarifado | Coordenação de Gestão de Pessoas | Posto Médico | Direção-Geral.

2º Andar - Cineteatro | Coordenação de Multimídia.

BLOCO B

Sala de Convivência dos Servidores | Direção de Ensino | Sala dos Professores | Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (Napnee) | Coordenação de Comunicação Social | Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) | Laboratórios de Informática | Coordenação dos Cursos Técnicos em Administração, Informática e Química | Tecnoteca | Micródromo | Setor de Assistência aos Alunos | Salas de Aula | Centro de Línguas.

BLOCO C

Cantina | Sala do Neabi e do NuGen | Sala do Grupo de Teatro | Sala de Música | Sala da Comissão Permanente de Pessoal Docente e da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos TAEs | Sala de Convivência dos Funcionários Terceirizados.

BLOCO D

Laboratórios de Física, Química e Biologia.

BLOCO E

Área de apoio às atividades de esporte e lazer | Empresa Júnior.

BLOCO F

Direção de Pesquisa, Extensão e Políticas Estudantis | Núcleo de Atendimento ao Educando (NAE) | Sala de Orientação e Pesquisa | Sala de Apoio | Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação | Laboratórios de Informática | Salas de Aula.

BLOCO G

Parque Acadêmico Industrial (Laboratórios de Eletrotécnica, Mecânica, Automação, Administração e Química) | Coordenação dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica, Mecânica e Automação.

ÁREAS ANEXAS

Academia | Quadra poliesportiva | Piscina | Campo de futebol society | Restaurante Estudantil.

Orientações Acadêmicas

Nesta seção, você encontrará diversas orientações para a sua vida acadêmica no IFFluminense *Campus* Itaperuna. Para qualquer informação complementar, não deixe de procurar os setores competentes, onde será possível obter maiores esclarecimentos sobre os pontos aqui listados.

O Manual do Aluno baseia-se na Regulamentação Didático-Pedagógica do IFFluminense, mas não substitui o mesmo, devendo o aluno ler a regulamentação, disponível em nosso portal iff.edu.br/Itaperuna na íntegra.

1. Formas de Acesso

O ingresso aos cursos ofertados poderá ser mediante processo seletivo ou por transferência de instituições da rede federal de ensino técnico.

2. Matrícula Inicial

- A matrícula é o ato formal pelo qual o estudante se vincula ao IFFluminense e passa a integrar o corpo discente desta Instituição.
- A matrícula deverá ser efetuada dentro do prazo previsto nos editais dos processos de ingresso específicos para cada curso mediante apresentação da documentação exigida, obedecendo ao calendário do Registro Acadêmico.

3. Renovação de Matrícula

- A renovação de matrícula dos cursos técnicos ***Ensino Médio Integrado Regular e Ensino Médio Integrado EJA anual*** será realizada ao final de cada série. Nos ***Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade a Distância, Concomitantes e Subsequentes*** será realizada ao final de cada módulo. Atualmente, esse procedimento é realizado automaticamente pelo Registro Acadêmico do *campus*.

4. Cancelamento da Matrícula

- O cancelamento da matrícula do estudante dos cursos técnicos **Ensino Médio Integrado Regular, Ensino Médio Integrado EJA anual, de Nível Médio na modalidade de a Distância, Concomitante e Subsequente** ocorrerá mediante:

- (i) solicitação do estudante de desligamento por meio de requerimento protocolado;
- (ii) não frequência nos 10 primeiros dias letivos da 1ª série ou módulo sem apresentação de justificativa para análise da Instituição;
- (iii) abandono sem requerimento de trancamento;
- (iv) não renovação de matrícula nos prazos fixados pelo Calendário Acadêmico;
- (v) não observância do prazo para reabertura de matrícula no caso de trancamento; e
- (vi) desligamento determinado por processo disciplinar.

5. Trancamento de Matrícula

O estudante que por algum motivo necessitar trancar sua matrícula temporariamente deverá seguir os procedimentos abaixo descritos de modo a manter seu vínculo de estudante com o IFFluminense e o direito à renovação de matrícula no prazo regimental.

O trancamento da matrícula no Ensino Médio Integrado Regular ou no Ensino Médio Integrado EJA anual:

- poderá ocorrer a partir da renovação de matrícula da 2ª série. A solicitação de trancamento de matrícula deverá ser realizada até o encerramento do 3º bimestre conforme o Calendário Acadêmico;
- o trancamento nos Cursos Técnicos de Ensino Médio Integrado Regular só será permitido uma única vez para a mesma série, exceto por motivo de doença ou de outra natureza, devidamente comprovado, que impossibilite o estudante de frequentar as aulas.
- o trancamento nos Cursos Técnicos de Ensino Médio Integrado EJA anual só será permitido duas vezes para o mesmo módulo ou série. Os casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Curso e Diretorias.

O trancamento da matrícula nos Cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade a Distância ou Concomitantes ou Subsequentes:

- poderá ocorrer nos cursos modulares, a partir da renovação de matrícula no segundo módulo. A solicitação de trancamento de matrícula deverá ser realizada nos 60 dias corridos do início de cada período letivo conforme o Calendário Acadêmico e, nos cursos seriados, a partir da renovação de matrícula da 2ª série;

- só será permitido uma única vez para o mesmo módulo ou série, exceto por motivo de doença ou de outra natureza, devidamente comprovado, que impossibilite o estudante de frequentar as aulas;

- *Não será concedido o trancamento de matrícula ao estudante que estiver cursando o 1º módulo ou 1ª série de qualquer curso, salvo nos casos previstos em lei.*

- *A matrícula poderá permanecer trancada por até 2 semestres (consecutivos ou alternados) para os cursos modulares, ou 2 anos (consecutivos ou alternados) para os cursos anuais.*

- *O estudante que trancar a matrícula, ao reabri-la, deverá se submeter às adaptações curriculares em vigor, comprometendo-se em cumprir, caso haja, as adaptações necessárias de acordo com o plano de estudos e o prazo máximo definido pelo Coordenador do Curso e Diretora de Ensino no momento da análise do requerimento de reabertura.*

- *O período correspondente ao trancamento de matrícula não será computado para efeito de prazo de integralização do curso.*

6. Abandono do Curso

Será considerado abandono de curso quando o estudante:

- Não efetuar matrícula em uma série do curso e não requerer o trancamento de matrícula no prazo estabelecido pela Instituição;
- Não efetuar reabertura de matrícula no período estabelecido pela Instituição;
- Não atingir um mínimo de 10% da frequência global, ao final de cada módulo/série, conforme previsto na matriz curricular do curso.

7. Transferência

O IFFluminense poderá conceder e aceitar transferências de estudantes, internas (*realizadas no âmbito da Instituição*) ou externas (*realizadas entre o IFFluminense e outra instituição de ensino*), mediante o atendimento às disposições legais vigentes, o aproveitamento de saberes anteriores e os prazos fixados pelo Calendário Acadêmico.

- O IFFluminense concederá transferência para outra instituição de ensino, ou para outro *campus*, ao estudante que estiver regularmente matriculado, mediante requerimento, em qualquer período letivo.
- A transferência será concedida mediante existência de vaga e compatibilidade curricular no mesmo nível de ensino, avaliada pelo Coordenador do Curso pretendido ou Diretora de Ensino.

8. Avaliação

O sistema de avaliação adotado no IFFluminense tem como princípio a promoção do desenvolvimento global do estudante e o desenvolvimento de saberes básicos para a formação do cidadão e sua preparação para o trabalho.

- *A avaliação, parte integrante do processo de construção do conhecimento, especificamente deverá ser contínua, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, presentes na formação integral do estudante.*
- *A frequência e o desempenho constituem-se em critério para a promoção, de acordo com o que determina a legislação. A frequência deverá ser de, no mínimo, 75% do total de horas letivas para aprovação.*
- *Cada componente curricular terá como parâmetro para aprovação o rendimento mínimo de 60% dos saberes previstos.*

- O estudante que não obtiver rendimento mínimo semestral de 60% terá direito à recuperação.
- A avaliação de recuperação será aplicada ao final de cada semestre letivo ao estudante que não obtiver o rendimento mínimo semestral de 60% e deverá substituir o rendimento semestral alcançado em tempo regular, desde que seja superior a este.
- O estudante do Ensino Médio Integrado Regular e do Ensino Médio Integrado EJA anual que, em algum bimestre, não obtiver na disciplina de Educação Física aproveitamento igual ou superior a 60%, terá direito à recuperação paralela no bimestre seguinte. Não existe recuperação semestral. **Se a média anual for menor que 6,0 o aluno irá direto para a Verificação Suplementar.**
- O estudante dos Cursos Técnicos Concomitantes, Subsequentes e Ensino Médio Integrado na modalidade EJA deverá ter, pelo menos, um registro semestral na disciplina para ter direito à recuperação do semestre.

- O estudante que deixar de comparecer à(s) avaliação(ões) individual(is) poderá ter outra oportunidade de prestá-la(s), mediante preenchimento de formulário obtido no Registro Acadêmico.
- O formulário de requisição de 2ª chamada, acompanhado do(s) documento(s) que justifique(m) a ausência, deverá ser apresentado pelo estudante ou seu representante ao professor da disciplina ou ao Coordenador do Curso/Área no prazo de até 3 dias letivos após a data da avaliação.
- O estudante que não comparecer à avaliação de 2ª chamada na data divulgada pelo professor da disciplina perderá o direito de fazê-la.

8.1. Quais os valores das avaliações?

Ensino Médio Integrado, Concomitantes e Subsequentes Anuais

Períodos	Avaliações	Valor	Total do Bimestre
1º Bimestre	Atividades	2,0 a 4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 a 8,0 pontos	
2º Bimestre	Atividades	2,0 a 4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 a 8,0 pontos	
3º Bimestre	Atividades	2,0 a 4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 a 8,0 pontos	
4º Bimestre	Atividades	2,0 a 4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 a 8,0 pontos	

Ensino Médio Integrado EJA seriado (anual)

Períodos	Avaliações	Valor	Total do Bimestre
1º Bimestre	Atividades	4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 pontos	
2º Bimestre	Atividades	4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 pontos	
3º Bimestre	Atividades	4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 pontos	
4º Bimestre	Atividades	4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 pontos	

Concomitantes e Subsequentes Semestrais

Períodos	Avaliações	Valor	Total do Bimestre
N1/P1	Atividades	2,0 a 4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 a 8,0 pontos	
N2/P2	Atividades	2,0 a 4,0 pontos	10 pontos
	Avaliação Sistemática	6,0 a 8,0 pontos	

8.2. Quando precisarei fazer a Recuperação?

CURSO	Fórmula
Ensino Médio Integrado Regular, Subsequente e Concomitante (Anual)	Se $\frac{1^{\circ} \text{ Bim} + 2^{\circ} \text{ Bim}}{2} < 6,00$ faz Recuperação do Primeiro Semestre (RS1)
Ensino Médio Integrado EJA anual	Se $\frac{3^{\circ} \text{ Bim} + 4^{\circ} \text{ Bim}}{2} < 6,00$ faz Recuperação do Segundo Semestre (RS2)
Subsequente e Concomitante (Semestral)	Se $\frac{MB1 + MB2}{2} < 6,00$ faz Recuperação (P3/N3)

8.3. Algumas observações sobre Avaliações

- O estudante dos **Cursos Técnicos Integrados na modalidade de EJA** que forem trabalhadores e comprovarem tal situação poderão prestar provas e realizar trabalhos em época especial, desde que apresentem justificativa fundamentada e acordem previamente com os professores.
- A avaliação de recuperação deve se dar no mínimo uma semana após a divulgação do rendimento semestral de cada componente curricular, observando o período de avaliação definido no calendário acadêmico do *campus*.
- Caso o aluno não concorde com o resultado de alguma avaliação, terá direito à revisão desde que solicite por meio de requerimento próprio, junto ao Registro Acadêmico, apresentando os pontos de discordância e os documentos comprobatórios em até 5 dias letivos após a divulgação do resultado. O requerimento será encaminhado à Coordenação do Curso que analisará o mérito junto ao professor do componente curricular. Caso haja necessidade, pode ser instaurada uma comissão com 3 membros, sendo o Coordenador do Curso e 2 outros professores do componente curricular, para que realize a revisão e se registre o parecer da comissão, alterando ou não o resultado com a devida justificativa.

8.4. Como saber se eu passei?

Cursos		Promoção		
Ensino Médio Integrado Regular	Ensino Médio Integrado EJA anual	Cursos Concomitantes e Subsequentes (Anual)	<ul style="list-style-type: none"> A promoção do estudante é resultante da Média Anual (MA). A aprovação se obtém por meio da média aritmética dos resultados obtidos da Média Semestral 1 (MS1) e da Média Semestral 2 (MS2) Independentemente de a Média Anual ser igual ou superior a 6,0, para ser aprovado, o estudante deverá obter, obrigatoriamente, um resultado igual ou superior a 4,0 no 4.º bimestre em cada componente curricular.* Os estudantes não aprovados terão direito à Verificação Suplementar (VS).* Após a Verificação Suplementar (VS), o estudante será considerado Aprovado se alcançar um resultado final 5,0. A fórmula a ser utilizada pelo aluno para calcular a nota que deverá obter na VS é: $VS \geq \frac{50 - 6(MA)}{4}$ 	Média Anual antes da Recuperação
			$MA = \frac{MS1+MS2}{2} \geq 6,0$	Média Anual após Recuperação
			$MA = \frac{M1+M2}{2} \geq 6,0$	Média Anual após VS
			$MA = \frac{4(VS)+6(MA)**}{10} \geq 5,0$	

* Esta normativa será válida mesmo para os alunos ingressantes antes de 2011.

** Média anual antes da VS.

Cursos		Promoção	
Subsequente (Semestral)	Concomitante (Semestral)	<ul style="list-style-type: none"> A promoção do estudante será obtida pela Média Semestral (MS), que é o resultado da média aritmética dos rendimentos dos dois bimestres consecutivos que compõem o semestre letivo. 	Média Anual antes da Recuperação
			$MS = \frac{MB1+MB2}{2} \geq 6,0$
			$P3 \geq 6,0$

9. Dependência

O IFFluminense admite progressão parcial (dependência):

- Para os estudantes do **Ensino Médio Integrado Regular** dos **Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes Anuais** reprovados no máximo em dois componentes curriculares;
- Para os estudantes do **Ensino Médio Integrado EJA** anual reprovados no máximo em três componentes curriculares, ficando a critério de cada *campus* o ajuste dos horários para tal oferta;
- Para os estudantes dos **Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes Semestrais** reprovados em um único componente curricular;

10. Aproveitamento de Estudos nos Cursos Técnicos

- O estudante regularmente matriculado em Cursos Técnicos no IFFluminense poderá obter aproveitamento de estudos dos componentes curriculares integrantes do currículo dos cursos, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na Regulamentação Didático-Pedagógica da Instituição.
- O aproveitamento de estudos poderá ser concedido pela Coordenação do Curso, mediante aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridas nos últimos 5 anos, desde que haja correlação com o perfil de conclusão do curso em questão, a partir de:
 - componentes curriculares concluídos com aprovação em cursos;
 - qualificações profissionais;
 - processos formais de certificação profissional.
- O aproveitamento de estudos por componente curricular será efetuado quando este tenha sido cursado, com aprovação, em curso do mesmo nível de ensino, observando compatibilidade de, pelo menos, 75% do conteúdo e da carga horária do componente curricular que o estudante deveria cumprir no IFFluminense.
- O aproveitamento de estudos será concedido tendo por objetivo, exclusivamente, a integralização do currículo do curso, sendo que o estudante é obrigado a cursar, no IFFluminense, no mínimo 50% da carga horária prevista para a integralização do respectivo curso.

- As solicitações de aproveitamento de estudos devem obedecer aos prazos estabelecidos pela Coordenação de Registro Acadêmico, mediante processo contendo os seguintes documentos:
 - requerimento solicitando o aproveitamento de estudos;
 - histórico escolar;
 - plano de ensino ou programa de estudos contendo a ementa, o conteúdo programático, a bibliografia e a carga horária de cada componente curricular do qual solicitará aproveitamento.
- O prazo máximo para tramitação de todo processo é de 30 dias, ficando destinados os primeiros 10 dias para o estudante solicitar o aproveitamento de estudos, a partir do 1º dia letivo.
- O estudante só estará autorizado a não mais frequentar as aulas do(s) componente(s) curricular(es) em questão após a divulgação do resultado constando o deferimento do pedido.

11. Dia Letivo

É considerado dia letivo quando houver desenvolvimento de atividades regulares ou outras programações didático pedagógicas, desde que, com presença de professores e alunos e registro de frequência, respeitando o Calendário Acadêmico.

12. Estágio

As orientações relacionadas ao Estágio dos Cursos Técnicos e de Nível Superior podem ser encontradas na Agência de Oportunidades, vinculada à Direção de Pesquisa, Extensão e Políticas Estudantis. A Agência de Oportunidades é responsável pela captação de vagas de estágio e emprego e orientação aos estudantes e egressos. Além disso, possui ainda as atribuições de orientar professores e unidades concedentes sobre a política de estágios em cumprimento à Lei Nº 11.788/2008 e das Normas Internas de Estágio do IFF (Resolução 34/2016), administrar a tramitação de documentos, formar convênios, assessorar o público interno e externo quanto às propostas pedagógicas de estágio, organizar e divulgar eventos acadêmicos sobre a atividade de estágio e mediar a relação entre a instituição e o mundo do trabalho, contribuindo assim para a inserção socioprofissional dos estudantes.

Atendimento: **Bloco F**

Contato: **22. 3826 2300**

E-mail: **oportunidades.itaperuna@iff.edu.br**

Assistência Estudantil

Nesta seção você encontrará informações sobre os diversos programas de Assistência Estudantil em vigor no *campus*, e as normas e procedimentos para desfrutar deles.

1. Alimentação

É fornecido almoço aos estudantes que, no desenvolvimento das atividades escolares, necessitam permanecer no campus em horário integral. Dentre estas atividades, encontram-se aulas regulares, aulas de anteposição ou reposição, aula de dependência e atividades vinculadas às bolsas de Monitoria, Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico, Pesquisa, Extensão, Arte e Cultura e Esporte.

As refeições são fornecidas no Restaurante Estudantil, das 11h às 13h. O sistema de controle de refeições é integrado ao sistema de acesso do aluno na Instituição e incorporado à Carteira de Estudante. Para receber a refeição, o aluno precisa apresentar sua carteirinha (cartão codificado fornecido pela escola) no terminal instalado no Restaurante Estudantil.

Além do almoço gratuito, o *Campus Itaperuna* oferece diariamente aos seus estudantes a merenda. O horário dos lanches é o seguinte:

<i>Lanche da Manhã</i>	<i>Lanche da Tarde</i>	<i>Jantar</i>
<i>das 9h30min às 9h50min</i>	<i>das 15h às 15h20min</i>	<i>das 20h30min às 20h40min</i>

2. Núcleo de Atendimento ao Educando (NAE)

O NAE é composto por uma equipe multidisciplinar formada por: Assistente Social, Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo, Nutricionista e Psicóloga e tem como função atender às demandas dos alunos que emergem no espaço institucional no que diz respeito à adaptação ao ensino, dificuldades de aprendizagem, acesso e permanência, assistência médica (através de encaminhamentos), social e psicológica. Esse trabalho é feito através de ações como:

- Ouvir os alunos individual e/ou coletivamente no sentido de auxiliá-los na resolução de problemas e dificuldades de aprendizagem e psicossociais;
- Atendimento individual a alunos: apoio psicológico, social e pedagógico a estudantes com dificuldades de adaptação e aprendizagem, além de problemas pessoais em seus núcleos familiares.

Dentro do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense, publicado na Resolução nº 039/2016 do Conselho Superior do IFFluminense, a Coordenação de Apoio ao Estudante, representada no *campus* pelo Núcleo de Atendimento ao Educando, é responsável por acompanhar as seguintes modalidades de auxílios regulares: Bolsa Permanência IFF, Bolsa Educação para Necessidades Educacionais Especiais (ENEE), Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação.

Atendimento: **Bloco F**

Contato: **22. 3826 2300**

E-mail: **dirpex.itaperuna@iff.edu.br**

3. Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNEE)

O NAPNEE está em fase de consolidação no nosso *campus*. Nos concursos do IFF para admissão de alunos, há reserva de vagas para candidatos com necessidades especiais, de modo que a demanda por tais vagas deve aumentar. O NAPNEE é um setor do IFF responsável pela intermediação entre tais alunos e os professores, buscando soluções pedagógicas e de equipamentos que favoreçam o processo de aprendizado, bem como orientando adaptações arquitetônicas.

4. Bolsas

Essas ações estão em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNES), que apóia a permanência e êxito dos alunos, viabilizando a igualdade de oportunidades entre todos os discentes e contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, atuando, também, por meio de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

O PNES, através de IFFluminense, oferece assistência a moradia estudantil, alimentação, transporte, cultura, esporte e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa.

Além disso, dentro de seu Programa de Bolsas, o Instituto também objetiva:

- Iniciar os estudantes na pesquisa;
- Aperfeiçoar conhecimentos da área de formação;
- Incentivar a participação dos estudantes nas atividades de extensão.

As modalidades de bolsas e auxílios existentes no *Campus* Itaperuna, com indicação das coordenações/diretorias responsáveis, são aquelas indicadas nos quadros a seguir:

Direção de Pesquisa, Extensão e Políticas Estudantis

Bolsa de Extensão

Esta bolsa visa contribuir para a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida por meio do envolvimento dos estudantes em projetos de extensão.

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
O edital é divulgado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação ou pela direção do campus. O aluno deve: <ul style="list-style-type: none">■ estar matriculado em um dos cursos regulares do IFF;■ apresentar comprovante de matrícula, currículo e boletim;■ passar por entrevista com o coordenador do projeto, entre outras etapas.	Definida pelo edital.	12h	250,00
		20h	400,00

Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (PIBIC e PIBIT)

Esta bolsa pretende despertar a vocação científica e incentivar talentos a desenvolver projetos de pesquisa e inovação.

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
Seleção feita por edital divulgado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação ou pela direção do campus.	Definida pelo edital.	20h	R\$ 400,00

Monitoria

Visa apoiar as atividades de ensino por meio de atividades de reforço, auxiliando professores em atividades pedagógicas diversas.

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
<p>A seleção é feita por meio de edital divulgado pelas Direções de Pesquisa, Extensão e Políticas Estudantis e de Ensino. O aluno deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ estar matriculado pelo menos no 2º período dos cursos regulares do IFF; ■ apresentar boletim de notas e currículo; ■ passar por entrevista com o coordenador do projeto, entre outras atividades. 	Definida pelo edital.	12h	R\$ 250,00
		20h	R\$ 400,00

Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico

Visa apoiar as atividades de ensino por meio de atividades em laboratórios, na elaboração de material didático e/ou técnico, auxiliando professores e técnicos-administrativos em Educação.

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
<p>A seleção é feita por meio de edital divulgado pela Direção de Pesquisa, Extensão e Políticas Estudantis. Para participar o aluno deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ estar matriculado pelo menos no 2º período dos cursos regulares do IFF; ■ apresentar boletim de notas e currículo; ■ passar por entrevista com o coordenador do projeto, entre outras atividades. 	Definida pelo edital.	12h	R\$ 250,00

Bolsa de Arte e Cultura

Visa possibilitar que os estudantes se integrem às atividades artístico-culturais

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
<p>Para participar, o aluno deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ apresentar boletim escolar e currículo; ■ se apresentar, numa performance, para banca de avaliadores e passar por entrevista, entre outras etapas. 	Definida pelo edital.	12h	Valor a ser divulgado durante a seleção.
		20h	

Assistência Estudantil

Bolsa Permanência IFF

É um subsídio financeiro mensal fornecido aos estudantes regularmente matriculado no IFF, sem contrapartida em trabalho, visando custear suas despesas de forma geral. O objetivo é contribuir para que o trabalho não concorra com as atividades estudantis, de forma a contribuir para a permanência e êxito dos estudantes.

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
A seleção considera análise sócioeconômica, conforme critérios do edital de seleção e do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.	Aquela definida em Edital.	-	R\$ 400,00

Apoio à Visita Técnica | Aula de Campo

Auxílio de caráter eventual, visa ajudar alunos a arcar com as despesas de alimentação e pernoite durante visitas técnicas e aulas de campo afins a suas áreas de formação e aprovados por suas coordenações de área e/ou pela Direção de Ensino.

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
É concedida a todos os alunos participantes da atividade, desde que solicitado pelo coordenador da visita técnica.	Duração da Visita Técnica ou da Aula de Campo	---	Até R\$ 40,00

Auxílio Moradia

Compreende a concessão de apoio financeiro que auxilie na moradia provisória aos estudantes migrantes de outros municípios e estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
A seleção é feita por edital e o aluno deve: <ul style="list-style-type: none">■ estar em condições de vulnerabilidade social e econômica;■ ter residência fixa em outro município que não Itaperuna;■ residir de forma provisória em Itaperuna para fins de estudo no IFFluminense.	Aquela definida em Edital.	---	Até R\$ 300,00

Transporte Urbano Municipal

Por meio de compromisso firmado entre o IFFluminense e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, o município fornece o transporte escolar gratuito aos estudantes que residem em Itaperuna.

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
Os estudantes devem comparecer ao Núcleo de Atendimento ao Educando (NAE), portando uma foto 3x4 e cópias da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência com data de vencimento de, no máximo, três meses a contar do protocolo de solicitação.	Enquanto o estudante estiver matriculado e frequentando o curso e/ou até o fim do compromisso fixado pelo município.		<i>Dois passes por dia letivo do estudante</i>

Auxílio Transporte

Compreende a concessão de apoio financeiro aos estudantes que necessitarem de transporte para o percurso residência x campus Itaperuna e vice-versa, tendo prioridade os alunos com deslocamento diário e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
A seleção é feita por edital e o aluno deve: <ul style="list-style-type: none"> ■ estar em condições de vulnerabilidade social e econômica; ■ residir fora do município de Itaperuna ou em localidade de difícil deslocamento. 	Aquela definida em Edital.	---	R\$ 100,00 a R\$ 300,00

Bolsa ENEE

A bolsa ENEE objetiva viabilizar, dentre outros, recursos ou materiais específicos para a aquisição de tecnologias assistivas aos estudantes do IFF atendidos pelo NAPNEE, que se encontrem no perfil das ações de Assistência Estudantil estabelecido pelo PNAES

Seleção	Duração	C/H semanal	Valor (R\$)
A seleção é feita por edital e o aluno deve: <ul style="list-style-type: none"> ■ estar em condições de vulnerabilidade social e econômica; ■ ter laudo médico que justifique a necessidade especial e não ser bolsista de Permanência IFF 	Aquela definida em Edital.	---	R\$ 400,00

Informações Úteis

Nesta seção, você encontrará informações sobre diversos serviços disponibilizados no *campus* e também sobre alguns setores importantes que podem ser úteis durante a sua vida acadêmica.

Os alunos do Instituto Federal Fluminense possuem um canal de atendimento direto às suas reivindicações, além de esclarecimento de dúvidas, trazendo à pauta de discussões suas sugestões e problemas. O atendimento ocorre no **Departamento de Ensino** (Direção de Ensino, Coordenadores de Área, Coordenadores de Turno e Registro Acadêmico).

1. Academia

A Academia é um projeto do IFFluminense *Campus* Itaperuna, sendo atendida por professores e estagiários supervisionados de Educação Física, e busca ofertar atividades de musculação para servidores e alunos, além das aulas regulares.

2. Biblioteca

A Biblioteca Maria Alice Barroso, localizada no Bloco A, tem cerca de 10 mil exemplares à disposição de alunos, servidores e comunidade externa. Para ter acesso à Biblioteca, o estudante deve apresentar sua carteira estudantil, podendo fazer empréstimo domiciliar do material bibliográfico. A consulta ao acervo pode ser feita pelo site terminal.biblioteca.iff.edu.br.

3. Centro de Línguas

O Centro de Línguas do IFFluminense (CELIFF) foi implantado no *Campus* Itaperuna em 2012, ofertando cursos de Língua Estrangeira para alunos e servidores. A seleção se dá por edital, normalmente publicados semestralmente. Em Itaperuna, há turmas dos cursos de Inglês e de Espanhol, com vagas disponíveis para alunos, servidores e comunidade externa.

4. Coordenação de Turno

A Coordenação de Turno é responsável por gerir as atividades acadêmicas do(s) turno(s), evidenciando postura educadora. São atribuições do Coordenador de Turno:

- Coordenar as atividades dos turnos de funcionamento do *Campus* Itaperuna;
- Organizar e administrar diariamente os horários das turmas e dos professores, em consonância com as Diretorias de Ensino;
- Monitorar a frequência dos estudantes;
- Informar sobre os fatos ocorridos nos turnos, quando necessário e/ou solicitado;
- Primar pela organização disciplinar e pelo respeito às normas de convivência;
- Dar início e término às atividades de cada turno, assistindo a entrada e a saída dos estudantes.

Atendimento: Bloco B

5. Micródromo

O *Campus* Itaperuna conta com um micródromo, com computadores disponíveis para pesquisa acadêmica e realização de trabalhos, no Bloco B.

6. Piscina

A piscina do *Campus* Itaperuna foi inaugurada em 2012 e conta com atividades orientadas para servidores e alunos, durante a semana.

7. Registro Acadêmico

O Registro Acadêmico tem como objetivo atender às solicitações acadêmicas e emitir documentos como atestados, históricos e certidões, além de acompanhar o estudante desde o ingresso até a conclusão de seu curso, expedindo seu diploma ou certificado de conclusão.

8. Grêmios Estudantil do *Campus* Itaperuna

O Grêmios representa os interesses dos estudantes no *campus*. Um dos seus principais objetivos é contribuir para o aumento da participação dos estudantes nas atividades da escola, organizando campeonatos, palestras, projetos e debates, fazendo com que eles participem e tenham voz ativa. A escolha de um grêmios estudantil é o primeiro ato político na vida dos estudantes, sendo um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos. A sala do grêmios fica localizada no Bloco B.

Regulamentação Disciplinar Discente do *Campus Itaperuna*

1. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DISCENTES

- I.** Receber educação de qualidade que promova o seu desenvolvimento humano, intelectual e profissional;
- II.** Tomar conhecimento, no ato da matrícula, juntamente com seu responsável legal, quando for o caso, da existência da Regulamentação Didático-Pedagógica e da Regulamentação Disciplinar Discente vigente no *campus* Itaperuna do IFFluminense, bem como das fontes para acesso às mesmas.
- III.** Participar das atividades curriculares e extracurriculares oferecidas aos alunos, desde que atendidas às normas do *campus* Itaperuna. **IV.** Promover e organizar eventos no *campus* Itaperuna com a devida autorização da Direção Geral.
- V.** Participar de atividades artísticas, culturais, esportivas, religiosas e científicas, desde que não venham a prejudicar o processo de ensino-aprendizagem. **VI.** Participar de viagens, visitas técnicas e de campo desde que de acordo com as normas vigentes para esta finalidade.
- VII.** Representar o *campus* Itaperuna do IFFluminense em atividades artísticas, culturais, esportivas, religiosas, científicas e técnicas, entre outras, com autorização escrita dos pais ou representante legal, quando absoluta e relativamente incapaz, e acompanhado de servidor designado para tal.
- VIII.** Ter atendimento por todos os integrantes do quadro de servidores, desde que observada à sequência hierárquica da estrutura organizacional do *campus* Itaperuna. **IX.** Recorrer das decisões dos órgãos administrativos para os de hierarquia superior do *campus*.
- X.** Frequentar as dependências do *campus* Itaperuna onde se encontra matriculado, bem como dos demais campi, observando e respeitando as normas de acesso e permanência de cada *campus*.
- XI.** Ter acesso a informações a respeito das atividades desenvolvidas no Instituto Federal Fluminense, assim como, dos procedimentos adotados, normas, regulamentos vigentes e modalidades de assistência oferecida aos alunos.
- XII.** Tomar conhecimento da existência das formas de registro de ocorrências do estudante, do *campus* Itaperuna, assim como eventuais penalidades, tendo garantido o direito de defesa. **XIII.** Tomar ciência de qualquer acusação que lhe seja feita, assim como recorrer de quaisquer das sanções administrativas aplicadas.
- XIV.** Recorrer das decisões da Comissão Disciplinar Discente por meio de documento escrito e registrado no Protocolo do *campus*. **XV.** Ter sua integridade física, emocional e

moral respeitada no âmbito do *campus* Itaperuna.

XVI. Participar de eleições, votando ou sendo votado, e de atividades de órgãos que possuem representação estudantil. **XVII.** Apresentar sugestões para a melhoria dos recursos humanos, materiais e do processo ensino-aprendizagem, observando as instâncias competentes.

XVIII. Solicitar auxílio de professores para o equacionamento dos problemas encontrados nos estudos de qualquer componente curricular ou atividade. **XIX.** Tomar conhecimento dos resultados de todos os instrumentos de avaliação requeridos pelos professores.

XX. Usufruir dos serviços de assistência estudantil disponíveis observando a regulamentação específica. **XXI.** Expressar e manifestar opinião, observando e respeitando os dispositivos constitucionais.

XXII. Justificar sua ausência nas aulas e nas atividades letivas junto à Diretoria de Ensino para procedimentos cabíveis, com a apresentação de atestado médico, comprovante de serviço militar ou outros previstos em lei, até 3 (três) dias úteis a contar do dia da ausência.

XXIII. Requerer revisão de avaliação e/ou avaliação de segunda chamada junto ao Registro Acadêmico, respeitando os prazos estabelecidos na Regulamentação Didático- Pedagógica. **XXIV.** Requerer documentos escolares, trancamento e reabertura de matrícula e transferências para outro estabelecimento de ensino obedecidos prazos pré-fixados no calendário do Registro Acadêmico e Regulamentação Didático-Pedagógica.

Parágrafo Único: Para gozar dos direitos previstos nos incisos acima, devem ser obedecidos os trâmites legais.

Art. 6°. A justificativa citada no inciso XXII do Art. 5o não será considerada para abatimento no percentual de 25% de faltas de que o discente tem direito de acordo com a Lei no. 9394/96 que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Art. 7°. Nos casos de amparos pela Lei 6.202, de 17/04/75 e pelo Decreto-Lei no. 1.044, de 21/10/1969 realizam-se exercícios domiciliares e atendimento especial conforme as possibilidades da Instituição, nas seguintes situações:

I. À discente gestante, por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do 8o mês, com possibilidade de antecipação ou prorrogação, nos casos extraordinários, a critério médico.

Parágrafo Único. O período máximo para este regime é aquele que não comprometer o processo pedagógico. Tal período será avaliado pela equipe pedagógica, Coordenador do Curso e Diretoria de Ensino.

II. Aos discentes portadores de doenças que impeçam o comparecimento às aulas.

III. Aos discentes que por motivo de acidente ou outros, estejam temporariamente impossibilitados de frequentar as aulas regulares.

Parágrafo Único. Quando a patologia apresentada implica incapacidade de exercer atividade intelectual, não é concedido este regime especial, uma vez que não significa uma prorrogação de período acadêmico, mas uma forma de compensar, durante o período da incapacidade física, a impossibilidade temporária de frequentar as aulas.

Art. 8º. O regime de exercícios domiciliares é requerido junto ao Registro Acadêmico, em até 72 horas após o início do afastamento, instruído com o competente comprovante médico, constando o início e o término previsto da situação e o código da doença (CID), bem como a data, assinatura do médico e seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§1º. A inclusão neste regime dependerá, ainda, de laudo médico elaborado pela autoridade médica institucional do *campus*.

§2º. Nos casos de gravidez, especificar o estágio de desenvolvimento da gestação. A solicitação deve ser feita imediatamente após a constatação do fato e obtenção do respectivo atestado médico, respeitando o prazo definido no inciso XXI do Art. 5o. A Diretoria do Departamento de Assistência ao Educando deverá contatar com o corpo docente imediatamente após a concessão do benefício pela Diretoria de Ensino, a fim de receber as atividades desenvolvidas e requeridas e encaminhar ao discente.

§3º. A ausência de contato com o corpo de professores, em quaisquer dos casos previstos no Art. 7º, no prazo estipulado na autorização, leva à perda, por parte do discente, do direito ao benefício.

§4º. Não é concedido benefício com data retroativa, isto é, solicitações feitas após o requerente estar recuperado da situação física excepcional, uma vez que a finalidade dos exercícios domiciliares é compensar a ausência compulsória às aulas durante a ocorrência da situação física.

Art. 9º. Aos discentes portadores de necessidades específicas dispensar-se-á atendimento prioritário e adequado conforme a Lei No 7.853, de 24/10/1989.

Art.10º. São deveres dos integrantes do corpo discente:

I. Observar o calendário escolar, o Sistema de Gestão Acadêmica e o portal institucional na Internet, mantendo-se sempre informado a respeito das atividades acadêmicas. **II.** Comparecer, quando convocado, às reuniões de órgãos colegiados, diretoria, departamentos e coordenações, para conhecimento ou deliberação de seu interesse ou de interesse coletivo.

III. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção dos ambientes e do patrimônio do *campus* Itaperuna. **IV.** Prestar informações aos responsáveis pela gestão institucional local e sistêmica em relação aos atos que ponham em risco a segurança de colegas, servidores, visitantes ou o patrimônio do *campus* Itaperuna.

V. Cumprir normas de utilização de ambientes e de equipamentos no âmbito do *campus* Itaperuna. **VI.** Portar seu cartão de identificação (carteirinha de estudante do *campus*) e apresentá-lo sempre que solicitado, utilizando de forma apropriada e mantendo-o em bom estado de conservação.

VII. Manter silêncio nas proximidades das salas de aula, laboratórios, bibliotecas, e manter a ordem e o bom comportamento nas demais dependências do *campus* Itaperuna durante a realização de atividades de ensino. **VIII.** Responsabilizar-se pelo seu material acadêmico e pertences particulares trazidos para o *campus* Itaperuna.

Parágrafo Único. A Instituição não se responsabiliza pela perda, roubo ou extravio de qualquer pertence ou objeto. **IX.** Proceder de forma a não ferir a integridade física e moral das pessoas no âmbito do *campus* Itaperuna, tratando-as com respeito, educação e urbanidade.

X. Comunicar à Diretoria de Ensino casos de doenças infecto-contagiosas que sejam impeditivas de frequência à Instituição para as devidas orientações do serviço médico do *campus* Itaperuna.

XI. Usar trajes adequados ao ambiente escolar. Serão considerados trajes inapropriados aqueles que não condizerem com as atividades escolares previstas e/ou infringirem valores éticos e morais.

XII. O aluno deverá trajar-se com camisa do uniforme oficial do *campus* Itaperuna ou dos eventos e projetos institucionais, calçado adequado às atividades do dia, calça comprida ou bermuda/saia na altura do joelho.

§ 1º. É facultado ao aluno do noturno o uso da camisa do uniforme.

§ 2º. Não será permitida a customização das camisas de uniforme ou de eventos e projetos institucionais.

§ 3º. As camisas de eventos e projetos institucionais devem seguir os mesmos padrões do uniforme oficial do Instituto.

XV. Participar das atividades de ensino, objetivando o aproveitamento significativo do processo.

XVI. Cumprir as determinações e obedecer aos horários estabelecidos pelo *campus* Itaperuna.

§ 1º. Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso para entrada no 1º horário de aula. Após esse tempo, o aluno será considerado ausente naquela aula, ficando a critério do professor permitir ou não a sua entrada em sala.

§ 2º. A pontualidade do aluno será igualmente verificada nos demais horários de aula e após o intervalo.

Art. 11º. Aos integrantes do corpo discente é vedado:

I- Proceder de forma desrespeitosa no processo ensino-aprendizagem, bem como provocar ou participar de manifestações que perturbem a ordem.

II- Cometer ofensa ou dano moral, físico ou emocional, independente do meio utilizado, contra qualquer pessoa no âmbito da Instituição ou contra a mesma.

III- Assistir às aulas em turmas em que não estejam oficialmente inseridas pelo Registro Acadêmico do *campus* Itaperuna, salvo quando autorizado pela Diretoria de Ensino.

IV- Usar de pessoas ou de meios ilícitos para auferir frequência, nota ou conceito.

V- Alterar ou deturpar o teor de documentos acadêmicos ou outros documentos oficiais do IFFluminense.

VI- Retirar de qualquer ambiente, sem estarem oficialmente autorizados, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio público do *campus* Itaperuna ou a terceiros.

VII- Portar ou fazer uso de bebidas alcoólicas, ou qualquer substância tóxica ilegal, entorpecentes ou que altere transitoriamente a personalidade, bem como armas e materiais inflamáveis, explosivos ou de qualquer natureza ou elemento que represente perigo para si ou para a comunidade acadêmica.

VIII- Fumar nas dependências do Instituto Federal Fluminense *campus* Itaperuna (Lei Federal no 9.294).

- IX-** Praticar atos que revelem falta de idoneidade no ambiente acadêmico.
- X-** Facilitar a entrada de pessoas estranhas à Instituição, mediante empréstimo de instrumento oficial de identificação do *campus* Itaperuna.
- XI-** Executar qualquer forma de atividade comercial e político-partidária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer publicação em imprensa falada, escrita ou televisionada, em nome da Instituição ou de outrem, sem autorização expressa da Direção Geral.
- XII-** Utilizar aparelho celular e outros equipamentos eletrônicos, conforme Lei Estadual no 5.453, que impeçam e/ou atrapalhem o bom rendimento do processo ensino- aprendizagem.
- XIII-** Provocar danos materiais ao patrimônio institucional dos campi do IFFluminense.
- XIV-** Utilizar os microcomputadores ou outros equipamentos eletrônicos da Instituição para atividades alheias às de Ensino, Pesquisa e Extensão. **XV-** Praticar o “trote” vexatório aos alunos iniciantes de qualquer curso dentro ou fora do Instituto, conforme a Lei no 2538, de 19/04/96.
- XVI-** Denegrir a imagem da Instituição.
- XVII-** Praticar qualquer ato que enseje comportamento inadequado a moral e aos bons costumes nas dependências da Instituição e suas proximidades, bem como nas atividades externas.
- XVIII-** Praticar atividades e/ou usar vestimentas que atentem ao pudor, portar ou exibir material pornográfico, bem como proferir palavras obscenas.
- XIX-** Ausentar-se ou interromper atividades de ensino, sem autorização do professor, coordenador do curso ou Diretoria de Ensino.
- XX-** Usar a piscina e suas dependências fora das atividades e horários promovidos pela Instituição, exceto com autorização prévia da Direção Geral.

2. DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 12°. Considera-se Infração Disciplinar o não cumprimento de um ou mais dos incisos constantes no Art. 10 ou a prática de um ou mais dos incisos constantes do Art.11 desta Regulamentação.

§1°. O aluno responderá administrativamente, no âmbito do *campus* Itaperuna do IFFluminense, por atos de infração.

§2°. Quando comprovada sua autoria, o aluno ou seu responsável, quando o primeiro for considerado absoluta ou relativamente incapaz, terá obrigação de reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, no âmbito do *campus* Itaperuna do IFFluminense.

Art. 13° Aplicar-se-ão sanções disciplinares ao aluno infrator, com gravidade crescente:

I. Advertência escrita.

II. Suspensão das atividades no *campus* Itaperuna.

III. Transferência compulsória, medida adotada apenas quando esgotados todos os recursos educativos, e ficando o *campus* Itaperuna comprometido a dar todos os subsídios necessários para a efetiva transferência do estudante.

§1º. As medidas disciplinares serão aplicadas mediante os atos e de acordo com a gravidade da infração cometida.

§2º. Não há obrigatoriedade de obediência da sequência estabelecida neste artigo para a aplicação de medida disciplinar, devendo considerar a gravidade da infração cometida.

§3º As medidas disciplinares deverão ser comunicadas por escrito ao infrator e ao seu responsável legal, quando se tratar de menor de 18 anos.

Art. 14º. A aplicação das sanções disciplinares, atribuição inerente ao cargo e não ao grau hierárquico, é de competência da:

I. Comissão Disciplinar;

II. Diretoria de Ensino;

III. Diretor Geral do *campus* Itaperuna ou representante designado.

Parágrafo Único. À Comissão Disciplinar compete apurar as infrações e documentá-las, assim como aplicar as sanções de advertência escrita e suspensão por até 3 (três) dias.

Art. 15º. Na aplicação das sanções disciplinares, levar-se-ão em consideração a gravidade da infração cometida, os danos que dele provierem para colegas, servidores e Instituição, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do aluno.

§1º. A Ficha de Ocorrência deverá ser preenchida pelos servidores pertencentes ao quadro do *campus* Itaperuna e encaminhada à Comissão Disciplinar, que, por sua vez, dará ciência ao Diretor de Ensino.

§2º. Deverá ser garantido ao aluno o exercício de ampla defesa.

Art. 16º. Na apuração da infração, será adotado o rito sumário, considerando-se o histórico de ocorrência do aluno e os depoimentos dos envolvidos, que deverão ser devidamente datados e assinados.

Parágrafo Único. O aluno terá 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da ciência de sua infração e respectiva penalidade, para apresentar defesa escrita dirigida ao Diretor Geral do *campus* Itaperuna.

Art. 17º. No caso de a infração constante no inciso II do Art. 13º da presente Regulamentação coincidir com dias de avaliação, trabalhos ou outras atividades avaliativas, o aluno terá direito as mesmas, devendo fazê-las em 2ª chamada, com direito aos estudos de recuperação, uma vez que não se confunde desempenho acadêmico com normas de natureza disciplinar.

Parágrafo Único. A sanção de suspensão não poderá exceder o período de 30 dias.

Art. 18º. A sanção de transferência compulsória poderá ser aplicada no caso de reincidência da sanção disciplinar de suspensão contida no inciso II do Art. 13.

Art. 19º. Sempre que o ilícito praticado pelo aluno ensejar imposição de sanção de suspensão superior a três dias ou transferência compulsória, será obrigatória a instauração de Processo Disciplinar.

§1º. A instauração de Processo Disciplinar será solicitada pela Comissão Disciplinar, considerando-se o histórico de ocorrências do aluno e documentos relevantes, caso existam.

§2º. O Processo Disciplinar buscará a comprovação da existência dos fatos ou de seus autores, bem como dos graus de responsabilidade na prática da infração.

§3º. O Processo Disciplinar será conduzido por comissão composta por servidores do *campus* Itaperuna, designados, por ordem de serviço, pelo Diretor Geral e será composta pelo número mínimo de 05 (cinco) servidores e 2 (dois) suplentes.

§4º. Baseada nos fatos, a Comissão de Processo Disciplinar aplicará a medida disciplinar condizente com a falta e a Ficha de Ocorrência do Estudante.

§5º. A Comissão de Processo Disciplinar (CPD) exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§6º. O prazo para conclusão do Processo Disciplinar será estabelecido em Ordem de Serviço, pelo Diretor Geral do *campus* Itaperuna, de acordo com as necessidades previstas no Processo.

§7º. É assegurado ao aluno o direito de acompanhar o Processo Disciplinar, pessoalmente, quando cessa a menoridade, ou por intermédio de seus responsáveis ou por procurador legalmente constituído, quando absoluta ou relativamente incapaz, conforme a Lei No. 10.406 de 10/01/2002, que institui o Código Civil Brasileiro.

Art. 20º. No Processo Disciplinar, deve ser assegurada ampla defesa aos indiciados, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§1º. O discente tem direito ao recurso. O prazo para a realização do mesmo é de 10 (dez) dias a contar da decisão da Comissão de Processo Disciplinar.

§2º. O recurso escrito poderá ser elaborado pelo discente, seu responsável legal ou por profissional do direito e deverá ser encaminhado ao Diretor Geral do *campus* Itaperuna.

§3º. Recebido o pedido de reconsideração ou o de recurso, o Diretor Geral do *campus* deve reunir a Comissão de Processo Disciplinar para que a decisão final seja estabelecida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. A aplicação de sanção disciplinar prevista nesta Regulamentação não exclui a responsabilização civil ou penal do discente infrator ou do responsável legal quando se tratar de estudante absoluta ou relativamente incapaz.

Art. 22º. É de responsabilidade da família o assessoramento e o acompanhamento permanente, em relação ao aproveitamento e procedimento do discente, quando absoluta ou relativamente incapaz, no *campus* de origem, no decorrer do período letivo.

Art. 23º. Nenhum membro do corpo discente poderá eximir-se do cumprimento das normas dispostas neste regulamento alegando desconhecê-las.

Art. 24º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de *Campus* do *campus* Itaperuna.

Art. 25º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor Geral juntamente com o Conselho de *campus* do *campus* Itaperuna.

Espaço para anotações



Utilize a câmera do smartphone ou o leitor de QR Code para acessar os endereços eletrônicos